



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

BASE DE CONHECIMENTO

PROGEPE: AUXÍLIO PER CAPITA

DO QUE SE TRATA O PROCESSO?

- Este processo deverá ser aberto por meio do SEI/UFPR para solicitação referente ao Auxílio Per Capita apenas por servidores ativos da UFPR (**Abrir o Tipo do Processo PROGEPE: Solicitação de Per Capita (Saúde suplementar)**)

QUAIS DOCUMENTOS GERAR NO SEI E POR QUEM ASSINAR?

- Deve-se preencher o formulário **PROGEPE: Auxílio Per Capita**.
- Deve assinar: **o(a) INTERESSADO(A)**.

QUAIS DOCUMENTOS EXTERNOS ANEXAR?

- Declaração da sua operadora de plano de saúde, constando o nome do titular (obrigatoriamente o(a) servidor(a)) e dos seus dependentes.
- Comprovante de pagamento da última mensalidade paga ao plano de saúde com valores mensais por beneficiários.

São consideradas comprovações: boletos, discriminando valores mensais por beneficiário, e respectivos comprovantes do pagamento ou autenticação bancária; e declaração da operadora ou administradora de benefícios, discriminando valores mensais por beneficiário, bem como atestando sua quitação.

- CPF de todos os dependentes.
- RG ou certidão de nascimento de todos os dependentes.
- Certidão de Casamento ou Escritura Pública Declaratória de União Estável com companheiro(a) ou relação homoafetiva.
- Comprovante de matrícula atualizado de instituição de ensino regular reconhecido pelo MEC, caso o(a) filho(a) ou dependente legalmente constituído esteja na faixa etária entre 21 e 24 anos.
- Última Declaração de Imposto de Renda, em que conste o(a) dependente, caso o(a) filho(a) ou dependente legalmente constituído esteja na faixa etária entre 21 e 24 anos.

- Laudo médico de filhos e enteados, maiores de 21 (vinte e um) anos de idade, se inválidos ou enquanto durar a invalidez.

PARA QUEM ENVIAR O PROCESSO?

- Enviar o processo para **CAISS/UCSS – Unidade de Convênios e Saúde Complementar**.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- Em caso de dúvidas sobre o assunto, entrar em contato com a Unidade Unidade de Convênios e Saúde Suplementar pelo telefone (41) 3360-4508.

O recebimento da assistência à saúde suplementar (per capita), de acordo com o estabelecido na Portaria Normativa Nº 1, de 9 de março de 2017 está condicionado à:

- Ser servidor(a) efetivo(a) / pensionista/ aposentado(a) e **TITULAR** do contrato do plano de saúde. O recebimento poderá ser estendido a dependentes familiares (cônjuge e filhos/enteados até 21 anos e se estudante até os 24 anos), desde que estes estejam cadastrados no mesmo contrato de plano de saúde.
- Apresentação de quitação das mensalidades do plano de saúde uma vez ao ano, enquanto receber o benefício. As comprovações das mensalidades do plano de saúde do ano corrente devem ser enviadas entre janeiro e abril do ano posterior. São consideradas comprovações: boletos, discriminando valores mensais por beneficiário, e respectivos comprovantes do pagamento ou autenticação bancária; e declaração da operadora ou administradora de benefícios, discriminando valores mensais por beneficiário, bem como atestando sua quitação.
- Imediata comunicação à UCSS referente a toda e qualquer alteração contratual com o plano de saúde (inclusão e exclusão de dependentes, mudança ou cancelamento) e, ainda, divórcio ou dissolução de União Estável, óbito, interrupção ou conclusão de curso, etc.
- Abertura do processo, preenchimento do formulário, inclusão dos documentos comprobatórios e aprovação, após análise.

Para dependentes filhos/enteados de 21 a 24 anos:

- Comprovar a condição de estudante e de respectiva dependência econômica, por meio da declaração de imposto de renda;
- Semestralmente, apresentar a comprovação atualizada da condição e solicitar a exclusão do dependente, se ocorrer interrupção ou conclusão dos estudos antes do mesmo completar 24 anos.

Ao abrir o processo o(a) servidor(a) declara estar ciente de suas obrigações, e que, a qualquer momento, poderá ter o benefício suspenso ou repor ao erário, caso a Legislação seja descumprida e/ou não atender às solicitações da UCSS.

Orientações adicionais para abrir o processo podem ser obtidas em:

http://www.progepe.ufpr.br/portal/wp-content/uploads/documentos/instrucoes_caiss/Abrir_processo_sei_per_capita.pdf

<http://www.progepe.ufpr.br/portal/progepe/coordenadoria-de-atencao-integral-a-saude-do-servidor/unidade-de-convenio-e-saude-suplementar/>

- Usuários do GEAP entrar em contato com a UCSS: 3360-4508 ou ucss@ufpr.br.
-